



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0001776-88.1998.8.24.0025/SC

AUTOR: METALURGICA NACIONAL IND E COM IMPORT E EXPORT LTDA

DESPACHO/DECISÃO

RELATÓRIO

Trata-se de ação de falência da empresa METALURGICA NACIONAL IND E COM IMPORT E EXPORT LTDA

Pontos Relevantes

A última decisão proferida por este juízo ocorreu em 16-4-2025 e encontra-se encartada no evento 320.1. Desde então, as movimentações dignas de registro são:

- Evento 338.1: O credor Banco do Brasil requereu a intimação do Síndico para retificar o valor devido estampado no QGC;

- Evento 347.1: O Síndico manifestou-se sobre a última decisão deste Juízo e retificou o valor referente ao Banco do Brasil no QGC;

- Evento 348.1: A Contadoria informou a respeito da necessidade de adequação do valor da causa;

- Evento 350.1: A União requereu a intimação do Síndico para informar a "*data falimentar*";

- Evento 352.1: O Estado de Santa Catarina requereu a sua inclusão no QGC.

É o suficiente relato.

I - Do valor da causa.

Considerando o quadro geral de credores apresentado junto ao evento 347.2, determino a retificação do valor da causa para R\$ 3.869.145,53.

Remetam-se os autos para a Contadoria Judicial promover o prognóstico das custas finais, reservando-se, após, o valor em subconta específica vinculada ao presente feito.

II - Das providências de impulso ao feito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Fica intimado o Síndico para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o requerimento do Estado de Santa Catarina do evento 352.1; cumprida a providência, intime-se nos mesmos termos o Ministério Público.

Fica intimada, ainda, a União Federal de que no evento 206.43 consta que a decretação da quebra ocorreu em 20-7-1998.

Documento eletrônico assinado por **UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310077559170v3** e do código CRC **1a4cf817**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): UZIEL NUNES DE OLIVEIRA

Data e Hora: 09/06/2025, às 13:23:23

0001776-88.1998.8.24.0025

310077559170 .V3